



Prefeitura Municipal de Assis

LXI Nº 1 866, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 975.--

**Autoriza celebração de convênio para
construção de Central de Abastecimen-
to no Município.--**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de convênio a ser celebrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de prestação dos serviços necessários a implantação, no Município, de uma Central de Abastecimento, a ser construída mediante financiamento da Caixa Econômica Estadual e a Companhia Brasileira de Alimentação (COBAL), do Ministério da Agricultura.

§ - 1º - O custo das obras de construção está orçado pelo D.O.P. em R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros).

§ - 2º - Os serviços objeto de convênio serão pagos pela Prefeitura na base adotada pelo D.O.P. para os casos da espécie, ou seja de acordo com o índice do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias).

Artigo 2º - Para cobertura de preço que couber ao Município, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente, mediante decreto, os respectivos créditos especiais no montante necessário à cobertura das parcelas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras

26/12



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1.864, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.--

continuação - fls. 2 -

que o convênio venha a estabelecer, para efeito da desincumbência dos encargos do Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de dezembro de 1973.--

Adílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Seiarini

Director-Administrativo, Substº.

Editada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 31 de dezembro de 1973.--

Carlos Seiarini

Director-Administrativo, Substº.